

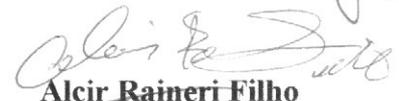
**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE  
PROCURADORES DE JUSTIÇA NO ANO DE 2004.**

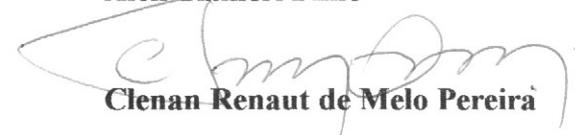
No dia três de março de dois mil e quatro, às dezessete horas, o Colégio de Procuradores de Justiça, reuniu-se, extraordinariamente, em razão da convocação do seu presidente, Dr. José Demóstenes de Abreu. Verificada a presença de todos os membros, o presidente, com a palavra, fez considerações a respeito da necessidade, em virtude de orientação do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça e, da reivindicação dos colegas que atuam na área criminal, principalmente, em Palmas, da criação de um Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas (GECOC), passando, em seguida, a ouvir os colegas presentes a respeito, inclusive, da proposta da resolução respectiva, anteriormente submetida à apreciação dos membros do Colégio. A Dr<sup>a</sup>. Angélica Barbosa da Silva manifestou-se no sentido de que, o colegiado deliberara, anteriormente, sobre a criação de um grupo de combate ao crime organizado no Estado, sendo criado pelo ato nº 224/02, o GAE, cuja estrutura era interessante e fora debatida demasiadamente pelos membros do Colégio, motivo pelo qual, no seu entender, deveria-se submeter o projeto apresentado pelo Procurador Geral de Justiça, às comissões para que, se verificasse o eventual aproveitamento da estrutura anterior. O Dr. José Omar de Almeida Junior, logo em seguida, expôs semelhante argumentação, reiterando a salutar designação de uma comissão para estudar a estrutura do GAE. A Dr<sup>a</sup>. Vera Nilva Álvares Rocha observou que o GAE, na verdade, fora criado mas que, não chegara a ser implantado e, ainda que estivesse em atividade em nada impediria a criação do GECOC dada as finalidades diversas entre ambos, vale dizer, o primeiro fora criado para investigar crimes de toda natureza e, a proposta da criação do segundo tinha, por objeto, apenas as Organizações Criminosas. Em seguida e, conseqüentemente, surgiu a necessidade de colocar em votação a hipótese de aprovação, imediata, da criação do GECOC e, a de encaminhamento, preliminar, da matéria à uma comissão para estudos, decorrendo, ao final, o seguinte resultado: Os Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, Clenan Renaut de Melo Pereira e José Demóstenes de Abreu entenderam que deveria ser criado, desde logo, aquele Grupo Especial. Em sentido contrário e, portanto, pelo encaminhamento da matéria para estudos por uma comissão, os Drs. José Omar de Almeida Junior, Angélica Barbosa da Silva e Ricardo Vicente da Silva. Saindo vencedora a proposição da criação imediata do Grupo Especial, os membros do Colégio de Procuradores de Justiça examinaram e analisaram a proposta da resolução respectiva, a qual, já havia sido encaminhada à todos por ocasião da convocação. Pelo Dr. João Rodrigues Filho foi sugerida a inclusão de um parágrafo terceiro ao artigo segundo, fixando o período de dois anos de atuação, permitida uma recondução, aos membros do GECOC, proposta esta que não fora acatada pela maioria. Feitas algumas considerações resultou aprovado o texto da resolução. Inobstante não constar da pauta da reunião extraordinária, o Dr. José Omar de Almeida Junior trouxe, à mesa, na condição de relator, procedimento distribuído, anteriormente ao mesmo e, relativo a solicitação do colega aposentado, Dr. José Messias de Oliveira para o pagamento de valor referente a incentivo funcional que, segundo o mesmo, lhe fora cancelado, indevidamente, não obstante parecer favorável, de restabelecimento, emitido pela assessoria jurídica. Após a leitura do relatório respectivo, o Dr. José Omar de Almeida Junior, aplicando por analogia, a possibilidade conferida aos interessados perante as Câmaras do Tribunal

de Justiça, concedeu a palavra ao solicitante para o exercício da Sustentação Oral. Neste momento, o Dr. José Messias de Oliveira argumentou em síntese que, teve cancelado o pagamento do valor atribuído a título de incentivo funcional, por não ter sido considerado, para tal efeito, o certificado de Curso Preparatório para a Carreira da Magistratura que havia frequentado antes de ingressar no Ministério Público do Tocantins, mas que, no momento do cancelamento, já havia concluído outro curso de Especialização na cidade de Araguaína, tendo obtido parecer favorável para a substituição dos títulos, o que não foi observado administrativamente. Terminada a fala, não sem antes o Dr. José Messias de Oliveira ter sugerido a alteração do Regimento Interno do Colégio para possibilitar, expressamente, a possibilidade de sustentação oral, o Dr. José Omar de Almeida Junior leu o seu voto fulcrado na procedência da solicitação. Iniciada a votação, a Dr<sup>a</sup>. Leila indagou, do relator, a respeito dos fundamentos tecidos pelo parecer referido e pela decisão de cancelamento do pagamento mencionado, motivo pelo qual, converteu-se o julgamento em diligências com a finalidade de acostar, ao procedimento, as cópias respectivas, as quais após analisadas por todos orientarão o prosseguimento do julgamento em outra reunião a ser designada para tanto. A Dr<sup>a</sup>. Leila da Costa Vilela Magalhães, aproveitando a reunião, entregou à Secretária o relatório anual das estatísticas das Promotorias de Justiça no ano de dois mil e três, requerendo a submissão à todos, através de carga dos autos, para que pudessem tomar conhecimento. A reunião encerrou-se, às vinte horas e dez minutos quando eu Vera Nilva Alvares Rocha, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

  
**José Demóstenes de Abreu**

  
**Leila da Costa Vilela Magalhães**

  
**Alcir Raineri Filho**

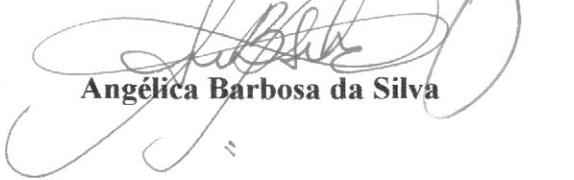
  
**Clenan Renaut de Melo Pereira**

  
**Ricardo Vicente da Silva**

  
**Vera Nilva Alvares Rocha**

  
**João Rodrigues Filho**

  
**José Omar de Almeida Júnior**

  
**Angélica Barbosa da Silva**